



Faculdade
CNEC Unai

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC

Regulamento de Projeto Integrador

Faculdade CNEC Unai

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/030/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG
Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343



RESOLUÇÃO Nº CS/030/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Regulamento de Projeto Integrador.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DA IDENTIDADE DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 1º A CNEC, considerando o alinhamento das políticas de ensino, pesquisa e extensão, bem como a busca pela materialização de ações que reflitam os seus diferenciais competitivos explicitados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI de cada uma de suas IES Mantidas, consolida a implementação dos Projetos Integradores – PI com a finalidade de promover a capacidade dos estudantes para refletir, posicionar-se criticamente, selecionar, organizar, priorizar, analisar e sintetizar temas e abordagens relevantes à sua formação pessoal, profissional e cidadã de forma a:

I – constituir-se como ferramenta de desenvolvimento de aprendizagens planejadas e integradas intercurso.

II – integrar disciplinas, atividades, projetos de estudo, pesquisas tornando-se uma prática pedagógica e didática adequada aos objetivos de cada curso na qual a intervenção e orientação do professor se dá no âmbito da sala de aula e o cumprimento das atividades em outros espaços e tempos.

Parágrafo Único: O PI é parte integrante dos Componentes Curriculares dos Cursos, sendo a participação obrigatória para a integralização das matrizes curriculares dos cursos de graduação da CNEC.

Art. 2º. Constitui-se como conteúdo dos Projetos Integradores:

I - O contexto globalizado, regional e local em que as relações entre fontes de informação e procedimentos para compreendê-las e utilizá-las sejam ampliadas pelos estudantes, a partir de um enfoque interdisciplinar, tendo os professores do semestre como facilitadores desse processo.

II – As metodologias e práticas pedagógicas inovadoras, nas quais o processo de reflexão e interpretação seja significativo para o estudante na construção das aprendizagens.

III - Os temas trabalhados em sala de aula na medida há aprendizagens coletivas e compartilhadas.

IV – Os temas de interesse dos estudantes, favorecendo a conectividade e o alcance de significados para a aprendizagem.

Parágrafo Único: Os temas e as ações planejadas deverão explicitar a integração dos diversos cursos e seus conteúdos específicos, alinhados aos diferenciais competitivos – Empreendedorismo, Tecnologia, Senso de Pertinência, Metodologias Ativas e Sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 3º. Para os cursos presenciais, os Projetos Integradores deverão estar contidos nos Projetos Pedagógicos dos cursos, evidenciando a sua importância como:

I - ação pedagógica que associa teoria e prática em prol do aprendizado efetivo dos alunos;

II - ação de responsabilidade social, ambiental e econômica, que permita o desenvolvimento de valores e experiências significativas para a formação humana;

III – ação que permita a efetiva integralização da carga horária relógio dos cursos, definidas nos respectivos PPCs.

Parágrafo Único – A carga horária do PI poderá variar de curso para curso, bem como de IES para IES, considerando os seguintes fatores: Carga Horária Total do Curso; e Quantidade de Minutos definidos para o Tempo de Aula.

Art. 4º Para o cálculo da quantidade de horas destinadas ao PI, as IES deverão utilizar o seguinte racional:

I - Vamos supor que um curso que, pela DCN deva ter uma carga horária mínima de 3200 horas relógio, possua a seguinte distribuição de carga horária:

Curso: XPTO



Descrição da Atividade	Carga Horária	Horas Relógio
Disciplinas EAD	600	SIM
Disciplinas Presenciais – CHp	2040	NÃO
TCC	110	SIM
Atividade Complementar	200	SIM
Estágio	400	SIM
Carga Horária Total	3350	

II – Para as Disciplinas Presenciais, deveremos calcular a carga horária real, visto que essa horas são implementadas considerando as peculiaridades do tempo de aula (TA) de cada IES, podendo ser de 40 minutos, 45 minutos ou 50 minutos, confirme CCT local. A carga horária real será calculada por:

$$CHR = \frac{CHp * TA}{60}$$

No caso de uma IES que pratica Tempo de Aula (TA) de 50 minutos, teremos:

$$CHR = \frac{2040 * 50}{60} = 1700$$

Portanto, a real carga horária total deste curso será:

$$CHTotal = 1700 (CHR) + 600 (EAD) + 110 (TCC) + 200 (Ativ Compl) + 400 (Estágio) = 3010 \text{ horas relógio.}$$

III – Como o curso deverá possuir, pela DCN, um mínimo de 3200 horas relógio, o Projeto Integrador deverá ter um mínimo de 190 horas, sendo esta carga horária distribuída ao longo dos semestres do curso.

Art. 5°. Os Projetos Integradores deverão contemplar, a cada semestre, a apresentação de projeto com indicação de tema gerador, justificativa, objetivos, metas, cronograma e referenciais teóricos que sustente a proposta, bem como a análise da pertinência, exequibilidade, relevância, interesse ou oportunidade do tema em relação ao processo de ensino-aprendizagem e formação profissional.

Parágrafo Único: Será função da Coordenação de Curso a elaboração e o encaminhamento dos respectivos projetos à Direção da IES, conforme modelo anexo (Anexo 1).

Art. 6°. Os projetos deverão contemplar cronograma dos encontros presenciais, considerando um mínimo de 50% da carga horária disponibilizada ao docente para a implementação do PI.

Art. 7° Caberá aos professores disponibilizarem aos discentes as informações necessárias, esclarecendo dúvidas, indicando bibliografias, direcionando-os para compreensão dos aspectos legais, acadêmicos, procedimentos e mecanismos de avaliação, referentes ao desenvolvimento dos projetos integradores.

Parágrafo Único – Essas informações deverão estar disponibilizadas na Plataforma *Moodle*, ou outro Sistema Informatizado de Gestão de Projetos, conforme modelo a ser desenvolvido em parceria com as diretorias do CEAD e do Sistema de Ensino.

Art. 8°. A carga horária para os Projetos Integradores será disponibilizada aos docentes priorizando a formação do quadro de TI/TP.

Art. 9°. Os Projetos Integradores aplicam-se às disciplinas presenciais, não sendo aplicáveis em disciplinas semipresenciais que se desenvolvem em ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

Art. 10. Os professores têm, entre outros, as seguintes atribuições e responsabilidades relacionadas ao desenvolvimento dos Projetos Integradores:

- I – Elaborar e implementar os projetos conforme diretrizes deste regulamento;
- II – Inserir as informações do PI na Plataforma *Moodle*, ou Sistema Equivalente;
- III - Registrar em documentos próprios a frequência e os atendimentos presenciais aos alunos;
- IV - Atender os alunos orientando e dirimindo dúvidas, dentro das datas e horários definidos no PI;
- V – Avaliar a participação e a produção dos discentes, conforme orientadores presentes neste regulamento;

VI – Divulgar os resultados das avaliações para efeito de fechamento das notas relativas ao segundo bimestre letivo;

VII - Elaborar relatório contemplando os resultados finais da implementação do PI;

VIII – Elaborar artigo contemplando o desenvolvimento, implementação e resultados obtidos no PI, para submissão à Revista CNEC Educação.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

Art.11. Os alunos têm, entre outros, as seguintes atribuições e responsabilidades pertinentes ao desenvolvimento dos Projetos Integradores:

I – Executar o projeto integrador;

II - Escolher, desenvolver e apresentar, na forma orientada e combinada, o trabalho resultado do projeto integrador;

III – Participar dos momentos presenciais de orientação pelos docentes;

IV – Executar as atividades previstas no PI;

V – Participar da elaboração do relatório final do PI, bem como do artigo contemplando o desenvolvimento, implementação e resultados obtidos no PI, para submissão à Revista CNEC Educação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSO E DIRETORES DE IES

Art.12. Caberá aos coordenadores de curso:

I - a previsão de carga horária para a orientação dos PIs referentes aos seus respectivos cursos de graduação;

II – a inscrição dos alunos nos PIs organizados pelo curso;

III - o gerenciamento da implementação dos PIs ao longo dos semestres letivos;

IV – a divulgação dos PIs pelos diversos meios de comunicação disponíveis pela IES;

V – o gerenciamento da elaboração dos relatórios e produção acadêmica final;

Art. 13. Caberá aos diretores das IES:

I – a consolidação da carga horária prevista para o trabalho de orientação dos PIs em sua IES, bem como a inserção da previsão de custos no Planejamento Acadêmico de cada semestre letivo;

II - a supervisão dos PIs elaborados e implementados na IES;

III – a organização de processo de avaliação para a escolha dos 3 melhores PIs da IES, por semestre, para a inscrição na Mostra Virtual de Projetos Integradores;

IV – disponibilizar os recursos de infraestrutura necessários à execução dos PIs;

V – garantir a implementação de todos os PIs previstos para os semestres letivos;

VI – avaliar e consolidar os relatórios finais dos PIs;

VII – encaminhar à CEDUC-ES, ao final de cada semestre letivo, versão consolidada de todos os relatórios dos PIs implementados na IES.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art.14. Caberá aos docentes avaliar a participação efetiva dos alunos na elaboração e implementação dos PIs, considerando os seguintes indicadores:

I – Participação nas atividades presenciais previstas no cronograma de atividades do PI;

II – Participação na atividade de culminância do PI;

III – Participação na elaboração da produção acadêmica vinculada ao PI;

Art. 15. Como resultado da participação efetiva dos discentes no PI, será atribuído até 2,0 (dois) pontos nas avaliações referentes ao segundo bimestre (AV2), das disciplinas as quais o aluno estiver matriculado do semestre letivo da implementação do projeto.

§1º. A pontuação será inserida dentro da previsão de pontuação para atividades avaliativas, conforme orientações do novo processo de avaliação do aprendizado da CNEC;

§2º. Caberá ao professor orientador a divulgação do relatório contendo as notas de todos os alunos que participaram do PI, com o tempo necessário ao lançamento das notas da AV2;

§3º. A pontuação pela participação do PI valerá para todas as disciplinas presenciais, exceto para Estágios e TCC;

§4º. Conforme descrito nas orientações do novo processo de avaliação da aprendizagem, as provas AV2 deverão possuir pontuação máxima de 8,0 (oito) pontos para todos os alunos;

§5º. Não haverá atribuição de horas de Atividades Complementares em função da participação dos alunos em PIs;

Art. 16. A avaliação dos PIs, por parte do diretor da IES, para efeito da inscrição da Mostra Virtual dos Projetos Integradores, será realizada a partir dos seguintes indicadores:

I – Relevância e pertinência do tema;

II – Correlação do tema com os diferenciais competitivos da CNEC;

III – Participação efetiva dos alunos;

IV – Qualidade dos resultados obtidos;

V – Pontualidade no cumprimento das atividades previstas no cronograma do PI;

Art.17. As IES deverão selecionar os 3 (três) melhores PIs para a inscrição na Mostra Virtual de Projetos Integradores, que acontecerá sempre no segundo semestre do ano letivo vigente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O presente conjunto de normas só poderá ser alterado mediante exposição de motivos encaminhados e apreciados pelo Conselho Superior.

Art. 19. Compete ao Coordenador e professores do semestre letivo dirimir as dúvidas referentes às normas estabelecidas neste regulamento, bem como suprir as lacunas.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor em na data de aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai/MG, 26 de novembro de 2018.

Romualdo Neiva Gonzaga
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai



--

4. ARTICULAÇÃO ENTRE DISCIPLINAS E/OU CONTEÚDOS

Orientação: Demonstrar como se dará a articulação/integração entre disciplinas e/ou conteúdos.

5. PÚBLICO ALVO (QUANTITATIVO)

ALUNOS	PROFESSORES	FUNCIONÁRIOS	PÚBLICO EXTERNO

6. EQUIPE ORGANIZADORA/EXECUTORA

TIPO	NOME	MATRÍCULA
DOCENTE		
ALUNO		
FUNCIONÁRIO		

7. METODOLOGIA

RESUMO DA ATIVIDADE



Descrever brevemente o que será realizado (serviço, produto etc) e como será realizado.

ESTRATÉGIAS E CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA DA REALIZAÇÃO

8. DATA E LOCAL DA CULMINÂNCIA

DATA DO INÍCIO	DD/MM/AA	DATA DO FIM	DD/MM/AA
LOCAL(IS) DA REALIZAÇÃO	Inserir informação completa (Hospital, Auditório, Escola, Praça, Rua, Bairro, etc.)		

9. RECURSOS UTILIZADOS

CATEGORIA	TIPO	QUANTIDADE
HUMANOS		
MATERIAIS		

10. PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO/NDE

DATA: ----/-----/-----
ASSINATURA _____

11. PARECER DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO/ACADÊMICA

DATA: ----/-----/-----



ASSINATURA _____

2. PARECER DA DIREÇÃO

DATA: ---/-----/-----
ASSINATURA _____



ANEXO 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO INTEGRADOR



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO INTEGRADOR

I. IDENTIFICAÇÃO

IES			
CURSO			
DOCENTE RESPONSÁVEL	NOME:		
	MATRÍCULA:	TEL. CEL.	
	E-MAIL:		
TÍTULO DA ATIVIDADE			
CARGA HORÁRIA TOTAL PREVISTA			

II. EQUIPE ORGANIZADORA/EXECUTORA

TIPO	NOME	MATRÍCULA
DOCENTE		
ALUNO		
FUNCIONÁRIO		

III. RESUMO DA ATIVIDADE

Relato sintético das ações realizadas na atividade, informando se o relatório é final ou parcial.

IV. OBJETIVOS



PREVISTOS
ALCANÇADOS (INTEGRAIS OU PARCIAIS)

V. PÚBLICO ATENDIDO (QUANTITATIVO)

ALUNOS	PROFESSORES	FUNCIONÁRIOS	PÚBLICO EXTERNO

VI. DIFICULDADES ENFRENTADAS

--



VII. SUGESTÕES DE MELHORIAS

--

VIII. EVIDÊNCIAS

Foto 1	Foto 2
Foto 3	Foto 4

____/____/____ - _____
Data e Assinatura do Docente Responsável